Câm 16 - PAR 16-1445/1995 cipal de São Paulo

17 - RELCOM 17-1717/1995

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 690/95

Folha 690 do proc. de 1995

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa conceder ao servidor público municipal doador de sangue o acréscimo de um dia nas férias a que faz jus, por cada doação feita, limitadas a quatro doações anuais.

A matéria encontra amparo nos artigos 13,I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 18/09/95

(Avalato Mendes)

CDS/PL690-95